

 Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Turismo	 Instituto Água e Terra Diretoria de Controle de Recursos Ambientais	Autorização Ambiental Nº 62571 Validade 04/06/2027 Protocolo 232406291
01 CONTROLE		
Autorização nº 62571	Validade 24 Meses	Protocolo SPI de origem 232406291
Autorização Ambiental para Atividade de: Autorização de afugentamento e resgate de fauna da PCH Corrego Fundo		
O Instituto Água e Terra - IAT, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista contido no expediente protocolado sob o número anteriormente citado, expede a presente Autorização a:		
02 IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO		
Razão Social - Pessoa Jurídica / Nome - Pessoa Física CÓRREGO FUNDO SPE LTDA		
C.G.C. - Pessoa Jurídica / C.P.F. - Pessoa Física 22890550000166	Inscrição Estadual - Pessoa Jurídica / R.G. - Pessoa Física ISENTO	
Ramo de Atividade - P. J. / Profissão - P. F. GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA		
Endereço RUA NATAL CECONE		Bairro MOSSUNGUE
Município CURITIBA	UF PR	Cep 81200330
Telefone 4130910200		
03 IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO		
Empreendimento PCH Corrego Fundo		
Endereço 22°42'7.37"		Bairro *****
Município Colorado	UF PR	Cep 86690000
04 DETALHAMENTO DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL		
Corpo Hídrico do Entorno *****	Bacia Hidrográfica Pirapó	
Destino do Esgoto Sanitário *****	Destino do Efluente Líquido *****	
Detalhar o teor da autorização, premissas e condicionantes de sua concessão PARECER Trata-se de autorização ambiental para afugentamento, salvamento e resgate de indivíduos da MASTOFAUNA, HERPETOFAUNA, AVIFAUNA, ICTIOFAUNA E INVERTEBRADOS AQUÁTICOS e TERRESTRES, contida na fase de afugentamento e resgate de fauna silvestre, nas áreas de influência da PCH Corrego Fundo, como, localizado no município de COLORADO/ PR. Tem como objetivo a minimização dos impactos decorrentes da supressão da vegetação e da limpeza do terreno. A presente Autorização Ambiental atende a Portaria IAT nº 12/24 e está em conformidade com a Resolução CONAMA nº 237/97, Instrução Normativa IBAMA, nº 146/07 e Resolução CEMA 107 de 09/09/2020. Esta Autorização foi concedida com base nas informações e procedimentos metodológicos do plano de trabalho. EQUIPE TÉCNICA: Nome: Cassio Vinicius Breda CTF: 6540508 CRBio: 101774/07-S ART: 07-4198/24 Função: Coordenação Geral e responsável pela Mastofauna e Herpetofauna		

 Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Turismo	 Instituto Água e Terra Diretoria de Controle de Recursos Ambientais	Autorização Ambiental Nº 62571 Validade 04/06/2027 Protocolo 232406291
---	--	--

Nome: Cristiano Moschen Bordignon
CTF: 6886118
CRBio:110346/RS
ART: 07-3792/21
Função: Responsável pelo resgate de fauna

Nome: Cleiton Juarez Decarli
CTF: 5040132
CRBio: 101214/RS
ART: 07-3789/21
Função: Responsável pelo resgate de fauna

Nome: Rafael Sampaio Neneve
CTF: 7832928
CRBio: 108758/07-D
ART: 07-2299/25
Função: Responsável pelo resgate de fauna

Nome: Carine Alonço Moraes
CTF: 7599435
CRBio: 118388/RS
ART: 07-3793/21
Função: Responsável pelo resgate de fauna

Nome: Daniel Rubens Silveiras de Matos
CTF: 7924164
CRBio: 128008/07-S
ART: 07-3793/25
Função: Biólogo

Nome: Marielle Cristina Carneiro dos Santos
CTF: 7869471
CRMV: PR-30608-SJ
ART: 950758
Função: Médica Veterinária

Nome: Marcus Vinicius Queiroz Silva
CTF: 8908113
CRMV: PR-19391-VP
ART: 1022697
Função: Médico Veterinário

CONDICIONANTES:

- Os espécimes que vierem à óbito deverão ser encaminhados Museu de História Natural Capão da Imbuia, em Curitiba-PR, sendo obrigatória a apresentação da carta de recebimento com os números de tombamento dos animais ali depositados;
- Quando o destino espécimes que vierem à óbito for diferente dos locais de destino especificados nesta autorização, deverão ser solicitadas ao Instituto Água e Terra autorizações específicas para o transporte do material biológico coletado.
- O salvamento e resgate da fauna deverão ocorrer concomitantemente à supressão da vegetação e enchimento de reservatórios, teste de comissionamento ou em qualquer outro tipo de ação que cause danos à fauna;
- O salvamento e resgate de fauna deverão compreender a variedade de grupos taxonômicos que compõem os ecossistemas, devendo-se contemplar todos os vertebrados, anfíbios e répteis, aves e mamíferos de todos os portes, sobretudo os de pequeno porte, artrópodes, especialmente abelhas nativas, grandes aracnídeos e fauna aquática.

 Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Turismo	 Instituto Água e Terra Diretoria de Controle de Recursos Ambientais	Autorização Ambiental Nº 62571 Validade 04/06/2027 Protocolo 232406291
---	---	--

5. A equipe técnica dimensionada foi considerada aceitável para 2 frentes de su-pressão. Havendo novas frentes de supressão a equipe deverá ser redimensio-nada e submetida ao IAT para aprovação.
6. Durante o enchimento do reservatório deve haver, minimamente, uma equipe em cada margem e uma equipe embarcada no corpo hídrico.
7. Cada frente de supressão ou equipe embarcada deverá ser formada, minimamente, por um profissional de nível superior biólogo e/ou veterinário (responsável técnico);
8. A supressão da vegetação deverá ocorrer de forma a direcionar o deslocamento e afugentamento da fauna para áreas seguras e favorecer as fugas espontâneas dos animais, reduzindo a necessidade de resgate e manipulação de espécimes, de forma contínua e formando corredores, não formando áreas isoladas;
9. A supressão da vegetação deve ser controlada a fim de que os animais tenham tempo suficiente para se deslocar dentro das áreas que estarão sendo manejadas. A equipe técnica tem autonomia para reduzir a velocidade ou interrompê-la, caso necessário.
10. Todos os animais capturados/coletados saudáveis e que possam ser realocados imediatamente, deverão ser identificados, registrados, tratados, marcados individualmente com os métodos autorizados;
11. Os procedimentos de biometria e marcação deverão ser realizados, preferencialmente, em campo de forma a minimizar o estresse animal;
12. Todos os animais capturados/coletados a qual o profissional da área ateste que tal espécime não têm condição de ser realocado pelo seu estado de saúde estar debilitado, que tenham injúrias e/ou escoriações deverá ser encaminhado a instituição conveniada Pelos Animais Centro Veterinário em Colorado-PR. Estes animais deverão ser identificados, registrados, tratados, marcados individualmente com os métodos autorizados e realocados no meio ambiente quando possível;
13. Quando houver espécimes que não possam retornar a vida livre, fica sob responsabilidade do empreendedor o encaminhamento e destinação para empreendimentos de fauna mediante prévia consulta e autorização do IAT.
14. Caso haja captura de espécies exóticas fica proibida a soltura dos espécimes em ambiente natural, os quais deverão ser mantidos no centro de triagem provisório do empreendimento até a sua destinação ambientalmente correta. O Instituto Água e Terra deverá ser informado previamente da destinação final prevista para os espécimes;
15. Kits de suprimentos medicamentosos e primeiros-socorros deverão estar sempre próximos à área onde estiver ocorrendo as obras de implantação do empreendimento, contendo materiais esterilizantes, materiais para curativos e suturas, suprimentos alimentares e re-hidratante (soro), drogas anestésicas que irão tranquilizar o animal facilitando sua contenção;
16. Em caso de registro de ninhos de aves ameaçadas de extinção, informar ao Setor de Fauna do Instituto Água e Terra e interromper as atividades na área onde foi localizado o ninho;
17. Apresentar relação dos recebedores de colmeias de abelhas exóticas resgatadas, incluindo nome, RG, CPF, coordenadas geográficas, cadastro técnico federal e registro no órgão competente;
18. Apresentar relatório final com avaliação final e crítica dos reais impactos causados pelo empreendimento, incluindo os indicadores do resgate de fauna, a relação quali-quantitativa de todos os animais que foram registrados e coletados durante a etapa de resgate de fauna, detalhamento da captura, tipo de marcação, triagem e dos demais procedimentos que foram adotados para os exemplares capturados ou coletados, informando o tipo de identificação individual, registro e biometria.
19. Todos os registros fotográficos dos indivíduos amostrados deverão apresentar coordenada geográfica, data e horário. Estes deverão ser encaminhados em formato JPEG, na aba "anexos" do eProtocolo.
20. Atenção especial deve ser dada ao registro, afugentamento e resgate de espécies raras, migratórias e ameaçadas de extinção;

 Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Turismo	 Instituto Água e Terra Diretoria de Controle de Recursos Ambientais	Autorização Ambiental Nº 62571 Validade 04/06/2027 Protocolo 232406291
---	--	--

21. Lista das espécies encontradas destacando as espécies ameaçadas de extinção (lista vermelha das espécies ameaçadas da IUCN, livro vermelho da fauna brasileira ameaçada de extinção do MMA e lista estadual da fauna ameaçada, outras listas podem ser utilizadas de forma complementar), endêmicas, raras, as não descritas previamente para a área estudada ou pela ciência, as passíveis de serem utilizadas como indicadoras de qualidade ambiental, as de importância econômica e cinegética, as potencialmente invasoras ou de risco epidemiológicas, inclusive domésticas, e as migratórias;
22. Juntamente com o relatório final, apresentar tabela digital com dados brutos, situada no site do IAT (link <https://www.iat.pr.gov.br/Pagina/Autorizacao-Ambiental>), na aba Autorizações Ambientais para estudos de fauna silvestre/Modelo de planilha para apresentação dos dados brutos dos Programas de Levantamento, Monitoramento, Afugentamento e Resgate de Fauna e Monitoramento de Fauna Realocada. A mesma deverá ser inserida no protocolo de origem;
23. Apresentar as fichas de registro de espécies observadas, resgatadas, de avaliação clínico-sanitária, entre outras;
24. O coordenador geral deve assinar o relatório se responsabilizando pelo seu conteúdo, bem como apresentar o mesmo, presencialmente, em mídia audiovisual a este Instituto Água e Terra;
25. Condições específicas:
- A captura, coleta, transporte e soltura somente poderá ser realizada pela equipe técnica designada por esta autorização.
 - Qualquer alteração na equipe e metodologia deverá ser informada ao Instituto Água e Terra.
 - Em casos de eutanásia os procedimentos devem estar de acordo com aqueles recomendados pela resolução CFMV nº 1000/2012.
 - Os procedimentos de captura, contenção, marcação e soltura deverão estar de acordo com as normas estabelecidas na Resolução CFBio nº 706/2024 e seu regulamento.
26. Não é Permitido:
- CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE E SOLTURA DE ESPÉCIES EM ÁREA PARTICULAR SEM O CONSENTIMENTO DO PROPRIETÁRIO.
 - CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE E SOLTURA DE ESPÉCIES EM UNIDADES DE CONSERVAÇÃO FEDERAIS, ESTADUAIS, DISTRITAIS OU MUNICIPAIS SALVO QUANDO ACOMPANHADAS DA ANUÊNCIA DO ÓRGÃO ADMINISTRADOR COMPETENTE.
 - COLETA E TRANSPORTE DE ESPÉCIES LISTADAS NA PORTARIA MMA Nº 148, DE 7 DE JUNHO DE 2022, NO DECRETO ESTADUAL Nº 6.040 DE 5 DE JUNHO DE 2024 E ANEXOS CITES;
 - COLETA DE MATERIAL BIOLÓGICO POR TÉCNICOS NÃO LISTADOS NESTA AUTORIZAÇÃO.
 - EXPORTAÇÃO DE MATERIAL BIOLÓGICO.
 - PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS QUE NÃO CONSTEM NO PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO INSTITUTO ÁGUA E TERRA.
27. Esta autorização é válida somente sem emendas e/ou rasuras;
28. O Instituto Água e Terra, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, bem como suspender ou cancelar esta autorização;
29. A ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, bem como omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a emissão da autorização sujeita os responsáveis, incluindo a equipe técnica, à aplicação de sanções previstas em legislação pertinente;
30. O início das atividades e/ou de cada campanha deverá ser informado previamente ao Setor de Fauna do Instituto Água e Terra, de modo a possibilitar o acompanhamento destas por técnicos do órgão;
31. A equipe técnica deverá portar essa autorização (incluindo a relação da equipe técnica) em todos os procedimentos de captura/coleta/transporte/soltura;
32. O profissional de medicina veterinária deve estar presente em campo durante todas as atividades que envolvam o resgate de fauna;
33. Deverão ser identificadas e monitoradas previamente à instalação as áreas de soltura de empreendimentos

 Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Turismo	 Instituto Água e Terra Diretoria de Controle de Recursos Ambientais	Autorização Ambiental Nº 62571 Validade 04/06/2027 Protocolo 232406291
---	--	---

com o objetivo de caracterizá-las em relação a sua composição faunística, qualidade ambiental, disponibilidade de recursos para a fauna, grau de isolamento na paisagem, além de avaliar, posteriormente, o efeito das solturas sobre a população já estabelecida nas áreas;

34. As áreas de soltura não poderão ser coincidentes com as áreas de controle do monitoramento de fauna do empreendimento;
35. Toda a equipe técnica envolvida nas atividades deverá manter o Cadastro Técnico Federal - CTF regular durante o tempo de vigência desta Autorização;
36. O descumprimento das condicionantes estabelecidas nesta autorização sujeita os responsáveis à aplicação de sanções previstas na legislação pertinente.

05 AUTENTICAÇÃO PELO INSTITUTO DE ÁGUA E TERRA	
Local e data CURITIBA, 04 de junho de 2025	
O proprietário requerente acima qualificado não consta nesta data, como devedor no cadastro de autuações ambientais do Instituto Água e Terra.	Carimbo e assinatura do representante do IAT

Documento: **AA62571atualizadaalteracaoequipe31.07.25.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Ivonete Coelho da Silva Chaves (XXX.349.909-XX)** em 13/08/2025 17:00 Local: IAT/DILIO/GELI/DLF/FAUNA.

Inserido ao protocolo **24.410.303-0** por: **Leticia Yoshie Kochi** em: 12/08/2025 16:52.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
7ea54b65d1bc1aab4b5fc637445cae6.